



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Estabelece os valores das parcelas remuneratórias a que fazem jus os estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 17 e 18 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 897/2022;

CONSIDERANDO o reajuste dos valores aplicados à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, ante a verificação de disponibilidade orçamentária, tratado no processo administrativo nº 7557/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a bolsa de estágio no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), considerada a frequência mensal para efeitos de eventuais deduções, observadas as disposições do art. 17 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 897/2022.

Art. 2º Fixar o auxílio-transporte no valor de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia de efetivo estágio, considerada a frequência mensal para efeitos de eventuais deduções, observadas as disposições do art. 18 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 897/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT da 18ª Região

G:\SGPE\16 - SAP\ESTÁGIO SUPERVISIONADO\BASES NORMATIVAS\Nova Portaria de Estágio.doc

Goiânia, 28 de junho de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4